



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

DECRETO Nº 3561, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA, FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL**

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no exercício das atribuições legais e constitucionais,

Considerando que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município;

Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública, de acordo com Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e alterações, para fins de desapropriação amigável e domínio municipal:
“Uma faixa de terras, sem benfeitorias situado em Ribeirão do Meio, Município de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, de propriedade de Anacleto Jubini, com as seguintes características e confrontações: uma área legítima, confrontando com faixa de domínio da Rodovia BR 262 com 113,36 metros; agora confrontando com terreno de Joselino Jubini a distância de 67,14 metros; confrontando com terreno de Mitra Diocesana de Cachoeiro do Itapemirim com distância de 76,09 metros; confrontando com terreno de Anacleto Jubini a distância de 18,35 de fundo e de lateral 59,48 metros. Perfazendo uma área total de 6.805,99 metros quadrados.”

Art. 2º A área de terra ora desapropriada com base no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, combinado com a lei 6.602/78 e 9785/99, destinar-se-á a construção de um multiuso.

Art. 3º A desapropriação objeto do presente Decreto se dá por via amigável, sem ônus para o município, ficando sob responsabilidade do Município a escrituração da área ora desapropriada.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Castelo/ES, 24 de Abril de 2020



Christiano Spadetto

Prefeito de Conceição do Castelo - ES